ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

Oficio **GP** nº 144/2021

Campo Maior (PI), 12 de julho de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor.
VEREADOR SEBASTIÃO DE SENA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, venho através deste requerer desta augusta casa, uma Sessão Extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 019/2021 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, NA FORMA DE AUXILIO FINANCEIRO AO COMERCIAL ATÉTICO CLUBE E AO CAIÇARA ESPORTE CLUBE, com objetivo de apoiar o esporte profissional local.

Sem mais para o momento, renovo préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

MENSAGEM Nº 019/2021.

Campo Maior (PI), 12/07/2021.

A Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR SEBASTIÃO DE SENA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, NA FORMA DE AUXILIO FINANCEIRO AO COMERCIAL ATLÉTICO CLUBE E AO CAIÇARA ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A subvenção tem por objeto o apoio ao esporte profissional.

Como sabido, é dever do Município fomentar práticas desportivas, nos termos do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Campo Maior.

O presente projeto tem com objetivo colaborar para o incentivo do futebol, uma vez que os clubes são as únicas equipes do município que participarão do Campeonato Piauiense de Futebol, com isso, atraí a atenção da mídia ao Município, o que acaba incentivando o turismo na região, bem como o comércio local, vez que a visita de torcedores e dos times visitantes, acaba fomentando os hotéis, lancherias e restaurantes.

Mais importante que tudo isso é que, fomentando a participação do jovem no esporte, os afastamos dos perigos das drogas e da marginalidade e, ainda, inserindo-os no contexto social teremos a oportunidade de proporcionar aos mesmos uma expectativa de seguimento na carreira profissional.

Por fim, agradecemos o empenho dos membros dessa Casa Legislativa no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o regime de **urgência especial**, na forma regimental, tendo em vista a importância desse Projeto de Lei para o Município de Campo Maior.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 12 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, NA FORMA DE AUXILIO FINANCEIRO AO COMERCIAL ATLÉTICO CLUBE E AO CAIÇARA ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, na forma de auxilio financeiro ao Comercial Atlético Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 06.786.909/0001-01, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e ao Caiçara Esporte Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 786.719/0001-86, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando fortalecer as ações realizadas pelos clubes.

Art. 2º - O valor da subvenção de que trata o artigo 1º é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade econômica e financeira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 02.01.02. – DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO/PG./ P. ATIVIDADE	27.812.0020.2134 – INCENTIVO AO DESPORTO PROFISSIONAL E AMADOR
ELEMENTO DE DESPESA	33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Poder Executivo Municipal do valor recebido nos termos desta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento da quantia repassada.

Parágrafo único. As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder executivo, ou que não prestarem contas, não poderá ser contemplado com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos, devidamente atualizados acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de responsabilização civil e criminal dos respectivos diretores.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nos elementos descritos no art. 3º, por decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
C. Maior 19/07/2021

Campo Maior (PI), 12 de julho de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94 - Fones: (86) 3252-4400 / 3252 4740
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: camaramunicipaldecampomaior.com

C O N V O C A Ç Ã O

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposição constante no Regimento Interno desta Augusta Casa, **CONVOCA** os Vereadores para uma Sessão Extraordinária dia 19.07.2021, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Campo Maior para tratar exclusivamente do Projeto de Lei **nº 019/2021** que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social, na forma de auxílio financeiro ao Comercial Atlético Clube e ao Caiçara Esporte Clube.**

Campo Maior (PI) 16 de julho de 2021

Sebastião de Sena Rosa Neto
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94 - Fones: (86) 3252-4400 / 3252 4740
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: camaramunicipaldecampomaior.com

C O N V O C A Ç Ã O

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposição constante no Regimento Interno desta Augusta Casa, **CONVOCA** os Vereadores para uma Sessão Extraordinária dia 19.07.2021, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Campo Maior para tratar exclusivamente do Projeto de Lei **nº 019/2021** que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social, na forma de auxílio financeiro ao Comercial Atlético Clube e ao Caiçara Esporte Clube.**

Campo Maior (PI) 16 de julho de 2021

Sebastião de Sena Rosa Neto
Presidente

1 - Michelle Kelly O. Barbosa Cardoso _____

2 - Antônio Wilson Andrade Neto _____

3 - Antônio Lustosa Araújo Júnior _____

4 - Geraldo David B. da Paz _____

5 - José Francisco S. M. Pereira _____

6 - Luís Rodrigues Lima _____

7 - Manoel Peres dos Santos Neto _____

8 - Maria da Conceição P. G. Lima - _____

9 - Mizarleia Aparecida Lima Almeida _____

10-Raimundo Nonato Parente Alves _____

11 -Wildem de Azevedo Brito _____